

EDITAL Nº 14/2021 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Projeto AGRONORDESTE
Plano de desenvolvimento produtivo agropecuário da região Nordeste do Brasil e norte de Minas Gerais e Espírito Santo

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), credenciada para apoiar projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará nos Escritórios Locais de Operações (ELO) dos territórios selecionados no âmbito do Plano AGRONORDESTE de desenvolvimento produtivo agropecuário da região Nordeste do Brasil e norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

O Plano AGRONORDESTE é uma política pública criada e gerenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e é voltado para apoiar pequenos e médios produtores rurais da região, com foco na expansão do negócio agropecuário e na geração de renda e emprego em seus territórios. Entre os objetivos do plano constam aumentar a cobertura da assistência técnica, ampliar o acesso e diversificar mercados, promover e fortalecer a organização dos produtores, garantir segurança hídrica e desenvolver produtos com qualidade e valor agregado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo será conduzido colaborativamente pelo IFES, pela FACTO e pelo MAPA, por meio da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Regional e Irrigação e das superintendências federais de agricultura do ministério nos estados abrangidos.
- 1.2 Os aprovados neste Edital serão contratados como bolsistas e serão denominados, no contexto deste Projeto, de Agentes de Desenvolvimento Produtivo Agropecuário do Plano AgroNordeste, com atuação nos Escritórios Locais de Operações (ELO), sob a supervisão direta da Unidade Gestora do AgroNordeste na Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Regional e Irrigação (SDI/MAPA) e da Divisão de Desenvolvimento Rural da respectiva Superintendência do MAPA, e indireta da equipe de Coordenação do Projeto de

Extensão denominado “Monitoramento das Ações Territoriais do AGRONORDESTE”, no âmbito do IFES.

- 1.3 Os Escritórios Locais de Operações (ELO) estão presentes em cada território alvo de ações concentradas do Plano AgroNordeste e serão responsáveis pela execução das atividades do AgroNordeste nos municípios dos territórios, em especial as ações previstas nos Projetos de Desenvolvimento Produtivo Agropecuário (PDP).
- 1.4 Cabe ao ELO:
 - 1.4.1 Acompanhar e monitorar a execução das ações do AgroNordeste, em geral, e do PDP, em particular, nos municípios do território;
 - 1.4.2 Decidir sobre questões de ordem operacional no âmbito do território, relacionadas à execução do AgroNordeste e do PDP;
 - 1.4.3 Propor ações de replanejamento e ajustes que contribuam para a eficiência na execução do AgroNordeste e do PDP;
 - 1.4.4 Buscar sinergia e complementaridade entre as ações do AgroNordeste e PDP executadas nos municípios do território;
 - 1.4.5 Ordenar as demandas de ações do AgroNordeste e do PDP no território e encaminhá-las ao Comitê Estadual de Coordenação do AgroNordeste (CEC);
 - 1.4.6 Alimentar o sistema de gestão e acompanhamento do AgroNordeste;
 - 1.4.7 Articular-se com os parceiros para que as ações do AgroNordeste e o PDP no território sejam executadas adequadamente;
 - 1.4.8 Elaborar relatórios técnico e financeiro do ELO, inventariando as ações, resultados e impactos do AgroNordeste como um todo e do PDP em particular no território e encaminhá-lo ao CEC;
 - 1.4.9 E outras atividades correlatas.
- 1.5 Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos às vagas disponibilizadas neste Edital estão discriminados no item 2.
- 1.6 Os aprovados neste Edital serão contratados como bolsistas e cadastrados como equipe técnica do Projeto de Extensão do Ifes (Monitoramento das Ações Territoriais do AGRONORDESTE), com fulcro no inciso “e” do art. 3º da [Resolução do Conselho Superior nº 44, de 5 de agosto de 2016](#).
- 1.7 Os aprovados neste Edital serão bolsistas da FACTO, em uma modalidade de bolsa equivalente à denominada, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), como “Extensão no País – EXP”, inclusive balizando-se pelos mesmos requisitos definidos para essa modalidade de bolsa,

como consta na [Resolução Normativa do CNPq nº 015/2010](#). Esta modalidade de bolsa tem por objetivo apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para a melhoria de produtos e processos e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.

- 1.8 A contratação de bolsistas a que se destina este Edital terá duração de 13 meses para a consecução do objeto do projeto. Durante a vigência do Projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente monitorado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
- 1.9 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função de eventual desempenho insatisfatório, garantida a atenção ao contraditório em caso de discordância do bolsista.
- 1.10 A aprovação neste Edital não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.11 A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao MAPA, ao IFES e à FACTO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital, divulgados no site da FACTO-
<https://facto.org.br/edital-2021/>.
- 1.13 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o MAPA, com o IFES ou com a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de extensão a colaboradores externos ao IFES.
- 1.14 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na [Resolução do Conselho Superior nº 44, de 5 de agosto de 2016](#), que trata da concessão de bolsas pelo IFES.
- 1.15 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste Edital deverá ser feito somente por escrito, por meio do endereço eletrônico selecao@facto.org.br.

1.16 Fica assegurado ao MAPA, ao IFES e à FACTO, em comum acordo, o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2 Vagas, requisitos, atribuições e territórios de atuação:

Vaga	Informação	
Bolsa	ELO-EXP-A	ELO-EXP-C
Nº de vagas disponíveis	16	16
Nº de vagas para formação de cadastro de reserva	64	64
Locais de Atividades	<p>1. Médio Mearim (MA) 2. Alto Médio Canindé (PI) 3. Sertões do Crateús e Inhamuns (CE) 4. Vale do Jaguaribe & Quixeramobim (CE) 5. Vale do Açu (RN) 6. Cariri Paraibano (PB) & Sertão do Moxotó (PE); 7. Sertão do Araripe (PE) 8. Batalha (AL) 9. Sergipana do Sertão do São Francisco (SE) 10. Irecê (BA) 11. Jacobina (BA) 12. Feira de Santana (BA) 13. Januária (MG) 14. Salinas (MG) 15. Meio-Norte Capixaba (ES)</p> <p>Obs.: 1 bolsista e até 4 cadastro de reserva por local de atividade</p>	<p>1. Médio Mearim (MA) 2. Alto Médio Canindé (PI) 3. Sertões do Crateús e Inhamuns (CE) 4. Vale do Jaguaribe & Quixeramobim (CE) 5. Vale do Açu (RN) 6. Cariri Paraibano (PB) & Sertão do Moxotó (PE); 7. Sertão do Araripe (PE) 8. Batalha (AL) 9. Sergipana do Sertão do São Francisco (SE) 10. Irecê (BA) 11. Jacobina (BA) 12. Feira de Santana (BA) 13. Januária (MG) 14. Salinas (MG) 15. Meio-Norte Capixaba (ES)</p> <p>Obs.: 1 bolsista e até 4 cadastro de reserva por local de atividade</p>
	<p><u>Observações:</u></p> <p>Os candidatos deverão residir em um dos municípios do território, com distância máxima de 50 km do município de localização do ELO da vaga de opção (anexo VI) e assinar a Declaração de Residência (Anexo II) ou assinar o termo de compromisso de mudança (modelo Anexo III) até a data de assinatura do plano de trabalho.</p> <p>Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará a logística para que, sempre que possível, o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do município de localização do ELO, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de público-alvo potencial para o projeto.</p> <p>A gestão do Projeto poderá realizar o remanejamento dos candidatos em cadastro de reserva nas vagas existentes nos Territórios, considerando a ordem de classificação deste Edital.</p>	
Bolsa ELO-EXP	ELO-EXP-A - R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) - Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 2 (dois)	ELO-EXP-C - R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) - Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) meses, continua ou não, em atividades de

	<p>Anos, contínua ou não, em atividades de extensão, melhoria ou transferência de tecnologia para o meio rural incluindo agroprocessadoras; e/ou em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento voltados para o agro; e/ou na organização e análise de cadeias produtivas agropecuárias; e/ou na gestão de empreendimentos agrícolas.</p>	<p>extensão, melhoria ou transferência de tecnologia para o meio rural incluindo agroprocessadoras; e/ou em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento voltados para o agro; e/ou na organização e análise de cadeias produtivas agropecuárias; e/ou na gestão de empreendimentos agrícolas.</p>
	<p>Para que possa realizar as atividades de extensão, o valor da bolsa já contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java; ● Um <i>smartphone</i> com número de celular habilitado para comunicação; ● Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo; <p>ATENÇÃO: Na fase documental, o candidato deverá entregar a declaração (Anexo IV), comprometendo-se a cumprir os elementos acima durante toda a vigência da bolsa ELO-EXP.</p>	
<p>Requisitos Exigidos</p>	<p><u>Escolaridade</u></p>	<p>- Bolsa ELO-EXP-A: Profissional bacharel ou tecnólogo em cursos das grandes áreas de ciências agrárias, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>- Bolsa ELO-EXP-C: Profissional com Curso Técnico de nível médio na área de Ciências Agrárias ou profissional bacharel ou tecnólogo em cursos das grandes áreas de ciências agrárias, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação</p>
	<p><u>Experiência</u></p>	<p>Comprovada de acordo com o parâmetro exigido em cada nível de bolsa, atuando em atividades relacionadas à extensão rural, tecnologia ou inovação. A experiência desejável será qualificada a partir dos seguintes quesitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização e análise de cadeia produtiva ou agroindustrial - Gestão de projetos - Cooperativismo - Atuação profissional no Agro no território, municípios integrantes ou no estado - Atuação profissional com a(s) cadeia(s) produtiva(s) priorizada(s) no respectivo PDP; - Conhecimentos sobre o MAPA e/ou sobre os parceiros do AgroNordeste, sua atuação na área de abrangência do AgroNordeste, seus programas e ações.
	<p><u>Competências</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓Autogestão e Flexibilidade ✓Qualidade no Trabalho ✓Proatividade ✓Foco em Resultados ✓Orientação para o Cliente

3 Inscrições

3.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

3.1.1 Acessar o endereço eletrônico <https://ifes10.selecao.net.br/informacoes/3>, escolher a bolsa e o território desejado, preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar a carga de todos os documentos solicitados, conforme orientações indicadas pelo sistema e as normas estabelecidas neste Edital.

3.1.2 Os candidatos já inscritos no processo de seleção, tanto aqueles com documentos aptos, quanto os candidatos com documentos inaptos no resultado parcial da análise documental e curricular, não precisarão realizar uma nova inscrição no sistema, podendo atualizar a inscrição em vigor.

3.1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse e de que carregou a documentação comprobatória no sistema;

3.2 É vedada a inscrição condicionada, a extemporânea, a via postal, a via fax ou via e-mail.

3.3 As informações prestadas no cadastro e na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FACTO o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de cadastro e a inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

3.4 O MAPA, o IFES e a FACTO não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não haverá taxa de inscrição.

3.6 A confirmação da inscrição será disponibilizada aos candidatos pelo sistema e também por e-mail, cabendo ao candidato a conferência de seus dados e o acesso ao comprovante de inscrições.

4 Etapas de Seleção

4.1 Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes à data, horário e local de realização das avaliações diretamente no site da FACTO (<https://facto.org.br/edital-2021/>), não tendo o MAPA, o IFES ou a FACTO

obrigação de efetuar contatos individuais, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste Edital ou nas demais publicações sobre este processo.

4.2 O processo seletivo será constituído de duas etapas:

4.2.1 Análise documental (eliminatória) e Curricular (classificatória):

4.2.1.1 Análise documental (eliminatória): A análise será realizada a partir dos requisitos publicados neste Edital, mediante o critério de atendimento dos requisitos exigidos relativos à i. Escolaridade; ii. Experiência profissional conforme item 2, na descrição da bolsa; iii. Documentos de identificação; iv. Anexos (4.2.1.6).

4.2.1.2 Análise curricular (classificatória): Deverá ser apresentado currículo cadastrado na Plataforma Lattes homologado pelo CNPq, atualizado há, no máximo, 01 (um) mês do início da inscrição no edital. Na análise curricular, serão contabilizados os itens conforme Anexo I do edital.

4.2.1.3 Os documentos enviados permanecerão em cadastro, independentemente do resultado obtido pelo candidato no processo seletivo e, portanto, não serão devolvidos.

4.2.1.4 Os candidatos deverão enviar a documentação a seguir, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 2 deste Edital.

4.2.1.5 Em caso de empate serão convocados para a fase de entrevista individual os candidatos com maior número de pontos no item 2 do Anexo I, advindos da experiência profissional na área de interesse do projeto com a(s) cadeia(s) produtiva(s) priorizada(s) no respectivo PDP. Mantendo-se o empate, a decisão será pelo candidato com maior pontuação no item 3 do mesmo anexo.

4.2.1.6 Apenas serão consideradas para a avaliação documental e curricular, as inscrições acompanhadas dos documentos relacionados na tabela a seguir.

<p>i) Escolaridade (documentos digitalizados ou cópias digitais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Bolsa ELO-EXP-A: Diploma de formação universitária (graduação) (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de curso universitário, com data de colação de grau; ● Bolsa ELO-EXP-C: Diploma de formação em Curso Técnico de nível médio (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de Curso Técnico de nível médio ou Diploma de formação universitária (graduação) (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de curso universitário, com data de colação de grau. ● OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação;
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> ● O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei.
<p>ii) Experiência Profissional exigida (documentos digitalizados ou cópias digitais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado no documento, deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), indicando título ou descrição do serviço prestado e o período; ● Carteira de trabalho; ● Outro documento cuja autenticidade possa ser verificada, com as informações contidas no próprio documento e que, indubitavelmente comprove a experiência profissional do candidato nas atividades descritas no item 2.
<p>iii) Documentos de Identificação (documentos digitalizados ou cópias digitais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento de identificação com foto (RG, CNH, Registro no Órgão de Classe); ● Comprovante de Residência ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, (Anexos II).
<p>iv) Anexos Declarações do próprio candidatos (documentos digitalizados ou cópias digitais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Anexo III - Declaração de compromisso de mudança de residência – no caso de residir em município localizado a mais de 50 km do ELO de inscrição; ● Anexo IV – Declaração de Equipamentos (Possuir, para uso em todo o período de vigência da bolsa, um microcomputador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office versão atualizada e suporte a Java, meios para deslocamento e atendimento às demandas do projeto em todo o território, smartfone com plano de acesso a dados móveis compatível com as demandas do trabalho); ● Anexo V - Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do termo de compromisso de bolsista (Ter disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino para se dedicar ao projeto; Ter disponibilidade para participação de reuniões com a equipe gestora do Projeto e instituições integrantes dos territórios; Ter disponibilidade para participação ocasional em atividades e eventos no Estado e em todo o Território Brasileiro).

4.2.2 Entrevista Individual (caráter classificatório e eliminatório)

- 4.2.2.1 As entrevistas deverão ser realizadas de forma remota, em videoconferência e serão conduzidas pelas equipes técnicas da Unidade Gestora do AgroNordeste e da respectiva Superintendência do MAPA em cada Estado.
- 4.2.2.2 Será divulgada, no site da FACTO (<https://facto.org.br/edital-2021/>), lista nominal dos 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, com local, horário e data para a realização da Entrevista Individual.
- 4.2.2.3 Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2 deste Edital.
- 4.2.2.4 A Entrevista Individual visa à verificação do grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade da Bolsa ELO-EXP e àquelas apresentadas pelo candidato.
- 4.2.2.5 Serão convocados para a Entrevista Individual os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, considerando o somatório de pontos obtidos na Análise Curricular e Documental.
- 4.2.2.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular.
- 4.2.2.7 Os demais candidatos poderão ser chamados para a Entrevista Individual caso haja um percentual total de ausências ou eliminações iguais a 100% dos candidatos convocados inicialmente.
- 4.2.2.8 Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por no mínimo 03 (três) profissionais, a critério do MAPA, mantendo-se a mesma quantidade de examinadores para todos os candidatos por escritório (local de atividade, conforme consta no item 2).
- 4.2.2.9 A Entrevista Individual terá duração de, no máximo, 30 minutos por candidato.
- 4.2.2.10 A Entrevista Individual consistirá de questionamento oral, baseado nas competências exigidas para a modalidade da Bolsa ELO-EXP, conforme item 2, deste Edital.
- 4.2.2.11 Entrevista Individual será pontuada conforme segue:

Critério de Avaliação	Pontuação
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA-SE: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO SE APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

- 4.2.2.12 Será atribuída pontuação por examinador, para cada candidato.
- 4.2.2.13 A pontuação da Entrevista Individual, será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos examinadores, da seguinte forma:
$$A(1) + A(2) + \dots + A(N) / N = PT \text{ (pontuação total).}$$
- 4.2.2.14 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 03 pontos na Entrevista Individual.
- 4.2.2.15 No dia da Entrevista Individual o candidato deverá acessar o sítio eletrônico da entrevista, com antecedência mínima de 10 minutos.
- 4.2.2.16 Não será admitida a entrada, no ambiente de avaliação, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.2.2.17 O candidato somente terá acesso aos locais da realização das avaliações mediante apresentação, obrigatória, do Documento Original de Identidade com foto, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Será admitida, também, CNH Digital, pelo APP oficial, em smartphone.
- 4.2.2.18 Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 4.2.2.19 Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, locais e horários divulgados no Edital, específico para a etapa, e no site da FACTO (<https://facto.org.br/edital-2021/>).
- 4.2.2.20 Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas, exceto da entrevista. A inoperância do sistema eletrônico do MAPA ou outras interferências que impossibilitem a realização

da entrevista ensinará uma próxima e única remarcação de data e horário.

- 4.2.2.21 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- 4.2.2.22 O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 4.2.2.23 O MAPA, o IFES ou a FACTO não se responsabilizarão por perdas, extravios de objetos, ou de equipamentos, ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos neles causados.
- 4.2.2.24 Demais informações inerentes à Entrevista Individual constarão no Edital de convocação para essa etapa.

5 Resultado Final do Processo Seletivo

- 5.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando a pontuação dos requisitos obrigatórios, que corresponde a análise curricular e entrevista, e classificação final, na data definida no cronograma (item 7).
- 5.2 Em caso de empate, será considerado o seguinte critério para desempate: maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo I em Experiência profissional na área de interesse do projeto (item 2);
- 5.3 Se perdurar o empate, será escolhido o candidato que tiver a maior pontuação na entrevista. Se ainda persistir o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.
- 5.4 Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.
- 5.5 As pontuações atribuídas nas etapas 4.2.1 e 4.2.2 serão apenas em valores inteiros.
- 5.6 O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

6 Recursos

- 6.1 Caberá recurso às decisões da análise curricular e da entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo, para tanto, ser utilizado o formulário próprio do sistema de gestão na “ÁREA DO CANDIDATO”. O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo sistema no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7).
- 6.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 6.1 ou que

forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 7 serão liminarmente indeferidos.

7 Cronograma

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma contido no quadro abaixo. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/editais-2021/).

Etapas	Datas
Inscrições (Envio dos documentos para etapa de análise documental e curricular)	Até 18 de abril de 2021
Resultado parcial - Análise curricular e documental	Dia 23 de abril de 2021
Recursos relativos à análise curricular e documental	Até 26 de abril de 2021
Resultado dos recursos	Dia 30 de abril de 2021
Convocação para a entrevista individual	Dia 04 de maio de 2021
Realização das entrevistas individuais	De 05 a 10 de maio de 2021
Resultado parcial - Entrevista individual	Dia 11 de maio de 2021
Recursos relativos à entrevista individual	Até 13 maio de 2021
Resultado dos recursos	Até 17 de maio de 2021
Resultado final	19 de Maio de 2021

8 Divulgação dos resultados

- 8.1 Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 7, serão divulgados no endereço eletrônico <http://facto.org.br/editais-2021/>.
- 8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão contatados pela FACTO para assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e entrega da documentação final para a contratação da bolsa.
 - 8.2.1 Os candidatos convocados são responsáveis pelas informações de contato apresentadas em sua ficha de inscrição e deverão responder aos contatos da FACTO tempestivamente, sob pena de serem reclassificados para o final da fila de aprovação.

9 Disposições finais

- 9.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos neste Processo Seletivo.
- 9.3 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto, os técnicos da FACTO ou as equipes das superintendências do MAPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 9.6 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 9.7 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 9.8 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 9.9 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência, ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado, ou aviso, a ser publicado no site da FACTO (<http://facto.org.br/editais-2021/>).
- 9.10 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela coordenação do Projeto no IFES, pela FACTO e pelo MAPA.
- 9.11 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na

base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória/ES, 13 de Abril de 2021.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente da FACTO

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

Discriminação	Pontuação por Unidade	Limite de Pontos
1. Curso de capacitação na área de interesse do projeto (carga horária mínima de 80 horas)	5	20
2. Experiência profissional na área de interesse do projeto (por ano)	10	40
3. Curso de aperfeiçoamento ou de extensão na área de interesse do projeto, nos últimos 3 anos e de até 80 horas (0,5 ponto por 20h)	2	20
4. Publicação na área de interesse do projeto (últimos 3 anos)	5	20

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador(a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedição>**, pelo **<órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<nº do cpf>**, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na **<rua/avenida/etc, nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc>**, BAIRRO **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de **<cidade>**, Estado **<Estado>**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, _____ de _____ de 2021.

<nome completo do declarante>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir a não mais do que 50 km da sede do Escritório Local de Operações até a data de assinatura do Plano de Trabalho de Bolsista e que, durante o tempo de vigência da bolsa do Projeto denominado “Monitoramento das Ações Territoriais do AGRONORDESTE”, no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), em caso de mudança de residência, por necessidades diversas, tenho ciência da implicação de rescisão do contrato, sobre o dever de comunicação.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, ____ de _____ de 2021.

<nome completo do declarante>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Em atenção aos requisitos exigidos para atuação como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO AGROPECUÁRIO do AgroNordeste - bolsista ELO-EXP, declaro estar ciente e me comprometo a disponibilizar para a realização das atividades, a partir da assinatura do termo de compromisso de bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa, o que segue:

SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação, com pacote de dados móveis adequado às demandas do projeto).

Já possuo ou Vou adquirir.

COMPUTADOR (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java).

Já possuo ou Vou adquirir

Meios para deslocamento e atendimento às demandas do projeto em todo o território (é desejável para todos os candidatos, mas compulsório apenas para a modalidade Bolsa EXP-A).

Já possuo ou Não será impeditivo para cumprimento das demandas.

<Cidade>, _____ de _____ de 2021.

<nome completo do declarante>



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COMPROMISSO DE BOLSISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Em atenção aos requisitos exigidos para atuação como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
PRODUTIVO AGROPECUÁRIO DO AgroNordeste – Bolsista ELO-EXP, declaro:

() Ter disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para se dedicar ao projeto

() Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de
até 13 (treze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas
implicará na minha eliminação do processo seletivo.

<Cidade>, ____ de _____ de 2021.

<nome completo do declarante>

ANEXO VI - Territórios, cadeias priorizadas e respectivos municípios sede dos Escritórios Locais de Operação (ELO) do AgroNordeste

Territórios	Cadeias produtivas	Município Sede do ELO
1. Médio Mearim	Bovinocultura de Corte Piscicultura	Bacabal
2. Alto Médio Canindé	Apicultura Ovinocaprinoicultura	Paulistana
3. Sertões do Crateús & Inhamuns	Apicultura Ovinocaprinoicultura	Crateús
4. Vale do Jaguaribe & Quixeramobim	Bovinocultura Leiteira Carcinicultura Fruticultura Irrigada	Limoeiro do Norte
5. Vale do Açu	Bananicultura Bovinocultura Leiteira Carcinicultura Mangicultura Ovinocaprinoicultura	Assu
6. Cariri Paraibano & Moxotó Pernambucano	Ovinocaprinoicultura	I Sumé (PB) II Sertânia (PE)
7. Sertão do Araripe	Apicultura Mandiocultura	Araripina
8. Batalha	Bovinocultura Leiteira	Batalha
9. SS do São Francisco	Bovinocultura Leiteira	Nossa Sra. da Glória
10. Irecê	Olericultura Ovinocaprinoicultura	Irecê
11. Jacobina	Bovinocultura Leiteira Ovinocaprinoicultura	Jacobina
12. Feira de Santana	Bovinocultura Leiteira Ovinocaprinoicultura	Feira de Santana
13. Januária	Apicultura	Januária
14. Salinas	Mandiocultura	Salinas
15. Meio Norte Capixaba	Café Conilon Pimentas Especiarias	Linhares